DECRETO LEGISLATIVO Nº 0105, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A BRANDEMARTE PEREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito a **Brandemarte Pereira**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 09 de novembro de 2004.

Vereador **Helvico José de Queiroz Júnior**
Presidente

Vereador **Joab de Paula Alves**
Vice-Presidente

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**
1º Secretário

Vereador **Lásaro Omar Ferreira**
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 00115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004.

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A BRANDEMARTE PEREIRA.

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito a **Brandemarte Pereira**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 13 de setembro de 2004.

Vereador **Antonio Duarte da Silva Filho**

MENSAGEM

Exmo. Sr.
HELVICO JOSÉ DE QUEIROZ JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar diploma de honra ao mérito ao policial militar **Brandemarte Pereira**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O inciso XI do art. 23 da Lei Orgânica do Município estabelece como requisitos da outorga de diploma de honra ao mérito, que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

A proposição se fundamenta na necessidade de reconhecer os relevantes serviços que o denodado policial vem prestando à comunidade frutalense, de 20/12/80 a 10/06/85, quando para esta cidade foi transferido, e depois de 20/07/86 até a presente data, como integrante da atual 4ª Companhia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais, sempre exercendo com dedicação e coragem as suas funções em favor da segurança da população de sua terra natal.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 13 de setembro de 2004.

Vereador **Antonio Duarte da Silva Filho**